

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022.

Processo Administrativo nº. 9426/2022.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, tornar público, para conhecimento das interessadas, que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE PARA ATÉ 130 (CENTO E TRINTA) ALUNOS ESPECIAIS, MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ENSINOS FUNDAMENTAIS I E II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXÂNIA/GO, DE 02 (DOIS) A 15 (QUINZE) ANOS DE IDADE**, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital.

Data da publicação do Edital: 16/12/2022.

Período de recebimento dos documentos de habilitação: a partir de 27/12/2022, das 08h00 até às 18h00 (horário de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022.

Processo Administrativo nº. 9426/2022.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Atendimento Especializado Educacional para Crianças e Adolescentes Especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de atendimento especializado educacional para crianças e adolescentes especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS ANEXOS DESTES EDITAL.

2.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – **Termo de Referência**;

2.1.2. Anexo II – Modelo de **Requerimento de Credenciamento**;

2.1.3. Anexo III – Modelo de **Declaração**; e

2.1.4. Anexo IV – **Minuta de Contrato**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1. Este Chamamento Público de Credenciamento tem fundamento legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

4. DA VIGÊNCIA.

4.1. Este Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato decorrente do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO ANUAL.

6.1. Considerando a média de preços, verificada com base em pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo, estima-se o custo máximo anual deste Credenciamento em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

1.239.966,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa com este Credenciamento correrá à conta do orçamento vigente do ano fiscal de 2023, nas dotações orçamentárias 10.50.12.365.1012.2.114.3.3.90.39 e 10.50.12.361.1012.2.110.3.3.90.39, no programa de trabalho 1012, com natureza da despesa 3.3.90.39 e fonte de recurso 101.

8. DA DESCRIÇÃO, DO LOCAL, DOS DIAS E HORÁRIOS, DA QUANTIDADE, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO.

8.1. A descrição dos serviços objeto deste credenciamento (AEE), o local da prestação dos serviços, os dias e horários da prestação dos serviços, a quantidade de alunos a serem atendidos, das condições da prestação dos serviços e o prazo para o início da prestação dos serviços objeto deste credenciamento estão previstos, respectivamente, nos itens 5, 10, 11, 12, 13 e 14 estão previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

9.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ensino que não estejam impedidas e que atenderem as exigências previstas neste Edital.

9.2. Durante a vigência deste Credenciamento, nova Interessada poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.3. A participação neste Credenciamento importa à Interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS.

10.1. Estão impedidas de participarem deste Credenciamento as Interessadas que:

10.1.1. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.2. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.4. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

vedados pela legislação trabalhista;

10.1.5. Empreguem menores de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

10.1.6. Estejam em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.1. A pessoa jurídica interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Requerimento de Credenciamento contendo a identificação da interessada, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço de domicílio, nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo II deste Edital);

11.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

11.1.3. No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

11.1.4. No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

11.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento;

11.1.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.1.7. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica;

11.1.8. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

11.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

11.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

11.1.12. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho; e

11.1.14. Declaração (modelo no Anexo III deste Edital).

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1. O Requerimento de Credenciamento e a Declaração deverão ser preenchidos em língua portuguesa, em 01 (uma) via cada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados, com a última folha assinada e as demais rubricadas;

12.2. As Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

12.2.1. Quando não constar prazo de validade na Certidão, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da Certidão; e

12.2.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a Certidão será considerada válida se expedida em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação da documentação de habilitação de que atende a todos os requisitos e condições previstos neste Edital.

12.4. A Interessada inscrita por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros e/ou omissões.

13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1. A Interessada em participar deste Credenciamento deverá entregar a documentação de habilitação por meio do protocolo do envelope contendo toda a documentação de habilitação, lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, devidamente preenchida:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO. RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA _____</p>
--

13.2. O protocolo do envelope poderá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h00 (oito horas) as 18h00 (dezoito horas), no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.

14.1. Serão habilitadas neste Credenciamento apenas as Interessadas que tenham preenchido todos

5/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

os requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto a entrega de toda documentação exigida;

14.2. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação;

14.3. A inabilitação decorrerá do descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a documentação exigida;

14.4. A inabilitação é específica para o presente Credenciamento e em nada afeta a Interessada em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

15. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.

15.1. A documentação de habilitação e a infraestrutura adaptada às necessidades dos alunos especiais prevista no subitem 5.10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, serão analisadas por uma Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria do Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

15.2. Durante a análise da documentação e da infraestrutura adaptada, a Comissão de Credenciamento poderá convocar a Interessada para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários.

15.3. As deliberações da Comissão de Credenciamento e a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO;

15.4. As Proponentes Habilitadas poderão ser notificadas pessoalmente, por telefone ou por e-mail;

15.5. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela Interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais;

15.6. O recurso contra a ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo;

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. Após a análise da documentação de habilitação, a Comissão de Credenciamento submeterá ao Prefeito Municipal a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) para homologação.

15.10. Após homologação, a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) a será divulgada no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO;

15.11. A(s) Interessada(s) que for(rem) habilitada(s) neste Credenciamento será(ão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

convocada(s) pela Administração Pública Municipal, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação da respectiva habilitação, para firmar(em) o contrato.

16. DO CONTRATO.

16.1. A(s) Proponente(s) Habilitada(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação de que trata o subitem 15.11 deste Edital, para assinar(em) o(s) respectivo(s) contrato(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.1.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) deste Credenciamento (minuta no Anexo IV deste Edital) regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; e

16.1.2. Poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública Municipal, desde que observado a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas legais pertinentes, e a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

16.2. É vedado:

16.2.1. O pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo; e

16.2.2. A transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação dos serviços contratados, sem a prévia concordância da Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

17.1. As obrigações das Partes são as previstas no Contrato (minuta no Anexo IV deste Edital).

18. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS.

18.1. Havendo mais de uma habilitada contratada, a ordem de preferência entre as Contratadas para a distribuição da demanda unitária pelos serviços objeto deste Edital far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público/sessão, para o qual todas as Contratadas serão convocadas.

18.2. A primeira sorteada entre as Contratadas receberá a demanda unitária em primeiro lugar; a segunda sorteada entre as Contratadas receberá a demanda unitária em segundo lugar; e assim sucessivamente até que todas as Contratadas sejam ordenadas para o fim da distribuição da demanda.

18.3. Formada a ordem de preferência pelo sorteio referido no subitem 18.2 deste Edital, a demanda unitária pelos serviços objeto deste Edital será distribuída de maneira equivalente, igualitária e isonômica.

18.4. A Contratada que recusar-se a receber a demanda unitária para a prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

objeto deste Edital passará para o final da ordem de preferência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento do serviço contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, após a apresentação de Relatório das Atividades desenvolvidas no mês, assinado por todos os especialistas.

19.2. A nota fiscal deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição dos serviços e quantidade de alunos atendidos no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

19.3. A Contratada deverá juntar à nota fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

19.4. A Contratante reserva-se o direito de aferir a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

19.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova nota fiscal;

19.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa; e

19.7. No caso de incorreção da nota fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

20. DA GLOSA.

20.1. É reservado à Contratante glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital, em seus anexos, no Contrato e na legislação aplicável;

20.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

20.3. A Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

20.4. Julgado procedente o recurso de glosa, a Contratante efetuará o pagamento;

20.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Nota Fiscal glosada será liquidada pela Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

21. DAS SANÇÕES.

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

22. DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

23. DO DESCREDENCIAMENTO.

23.1. A qualquer momento, a Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto à Credenciante.

24. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

24.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. A Credenciante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

25.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

25.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância da Contratante;

25.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h00 (oito horas) as 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) as 18h00 (dezoito horas), por meio do telefone (62) 3336-1509 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

26. DOS CASOS OMISSOS.

26.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pela Contratante, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

27. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

27.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, N°. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO O, contendo, obrigatoriamente:

27.1.1. A razão social, n°. de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica;

27.1.2. Rubrica em todas as folhas e assinadas na última;

27.1.3. Alegações fundamentadas; e

27.1.4. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.

27.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.

27.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados ou protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

28. DO FORO.

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução do(s) Contrato(s) decorrente(s) deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 15 de dezembro de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE para até 130 (cento e trinta) alunos especiais, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O Atendimento Educacional Especializado – AEE é um serviço da educação especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que busca eliminar as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008).

3.2. O AEE complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino.

3.3. O AEE não se confunde com apoio/reforço escolar. Este atendimento tem funções próprias do ensino especial, as quais não se destinam a substituir o ensino comum e nem mesmo a fazer adaptações aos currículos, às atividades, avaliações de desempenho e outros.

3.4. O credenciamento dos serviços de AEE tem o objetivo de atender de maneira suficiente e adequada os alunos especiais matriculados na Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO no contraturno, buscando desenvolver a colaboração, a cooperação e a articulação entre pais, responsáveis e docentes, com vista a real inclusão, promoção e sucesso de todas as crianças e adolescentes especiais na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II do Município de Alexânia/GO, conforme preconiza a política nacional de educação especial, assegurando um sistema educacional inclusivo e integral.

3.5. Segundo o diagnóstico e o mapeamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO em 2021 (Anexo I deste Instrumento), a Rede Municipal de Educação possuía 110 (cento e dez) alunos com deficiências em todos os níveis e modalidades, sendo 69 (sessenta e nove) com dificuldades de aprendizagem, 04 (quatro) com restrição alimentar, 16 (dezesesseis) com deficiência intelectual, 16 (dezesesseis) com transtornos do espectro do autismo, 30 (trinta) com TDAH, 07 (sete) com deficiências físicas, 04 (quatro) com deficiência visual e 04 (quatro) com agressividade. Dos 110 (cento e dez) alunos identificados, 74 (setenta e quatro) possuem laudos ou relatórios médicos e os outros 36 (trinta e seis) possuem, apenas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

justificativas de vários problemas relacionados ao neurodesenvolvimento.

3.6. Até a suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia do COVID-19, em 16/03/2020, o Município de Alexânia/GO realizava o AEE por meio de um Centro de Apoio a Inclusão Social – CAIS e atendia apenas 24 (vinte quatro) alunos matriculados.

3.7. Isso porque, apesar de o CAIS de Alexânia/GO possuir sede própria, sua infraestrutura é incompatível com as necessidades e o número de alunos especiais matriculados na Rede Municipal de Educação, não sendo economicamente viável a realização de obras de ampliação e adequação. De fato, o prédio do CAIS não atende requisitos mínimos quanto a acessibilidade e não possui espaços em número e tamanho adequados e suficientes para atender a demanda do Município por esses serviços.

3.8. Ademais, a Rede Municipal de Educação não dispõe de servidores em número e com as especialidades necessárias para o atendimento desses educandos.

3.9. Portanto, com a estrutura atualmente disponível, a SME não consegue atender a contento o art. 27 da Lei Federal nº. 13.146/2015, que prevê que “a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizados ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”.

3.10. Como sabido, o credenciamento de prestadoras de serviços junto à Administração Pública é um contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de serviços ofertados pela iniciativa privada, para a prestação complementar de serviços públicos à população, utilizando-se da sua estrutura e de recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

3.11. Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a complementação da prestação dos serviços públicos, posto que a Administração Pública Municipal não possui condições de prestar tais serviços de maneira suficiente e integral aos usuários que necessitam desses atendimentos.

3.12. Assim, a SME de Alexânia/GO pretende, por meio do credenciamento, proporcionar uma linha de cuidados integrais aos alunos do ensino regular com deficiências e/ou transtornos comprovados por relatórios ou laudos médicos, com o máximo de cobertura e resolutividade, com vistas a minimizar danos e sofrimentos e a melhoria do acesso de alunos ao atendimento especializado, conforme determinado pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e pelas Diretrizes Operacionais do Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

3.13. Em razão do exposto, justifica-se o pretendido credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

4. FUNDAMENTOS LEGAIS:

4.1. O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 34 do Decreto nº. 004/2022, na Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 58 da Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), na Lei Federal nº. 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida), na Lei nº. 10.436/2002 (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras), e no Decreto Federal nº. 7.611/2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado).

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO (AEE):

5.1. A Credenciada deverá **observar e atender o Plano de Ação do Atendimento Municipal Educacional Especializado – AMEE, 2023** (Anexo II deste Instrumento), em especial:

5.1.1. Promover, desenvolver e realizar atividades extracurriculares e de aprendizagem multidisciplinar no período de contraturnos para crianças e adolescentes especiais;

5.1.2. Apoiar e desenvolver a aprendizagem e a inclusão de crianças e adolescentes especiais, em colaboração com os demais serviços e estruturas da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO;

5.1.3. Estimular a inclusão de crianças e adolescentes especiais nas rotinas e atividades da escola/classe;

5.1.4. Promover a formação, o ensino e a integração na vida pós-escolar de crianças e adolescentes especiais;

5.1.5. Promover a educação, o esporte, o lazer, a participação social e a vida autônoma em crianças e adolescentes especiais;

5.1.6. Promover a qualidade da participação de crianças e adolescentes especiais nas atividades propostas pela escola/classe a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;

5.1.7. Aplicar metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação de crianças e adolescentes especiais ao contexto escolar, familiar e social;

5.1.8. Disponibilizar recursos profissionais e materiais de apoio educativo complementar ao trabalho realizado na escola/classe de crianças e adolescentes especiais em contraturno;

5.1.9. Realizar atividades complementares e multidisciplinares ao trabalho desenvolvido na escola/classe e em outros contextos educativos para o desenvolvimento de competências específicas, autonomia pessoal e social de crianças e adolescentes especiais em contraturno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.1.10. Promover por meio de atividades educativas e lúdicas no contraturno a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança de crianças e adolescentes especiais;

5.1.11. Promover por meio de atividades educativas e lúdicas no contraturno a autonomia de aprendizagem de crianças e adolescentes especiais; e

5.1.12. Envolver os pais e famílias de crianças e adolescentes especiais no acompanhamento e na participação no processo ensino e aprendizagem no contraturno.

5.2. Para o fim da prestação dos serviços de AEE, são considerados alunos com deficiências e/ou transtornos comprovados aqueles com:

5.2.1. Impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

5.2.2. Transtornos globais do desenvolvimento que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, neles incluídos os alunos com autismo, síndromes do espectro autista e psicose infantil; e

5.2.3. Altas habilidades ou superdotação que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, tais como intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

5.3. A Credenciada deverá dividir as turmas de AEE por especificidades e por faixa etária, sendo de até 17 (dezesete) alunos, a cada 02 (duas) horas, totalizando 65 (sessenta e cinco) alunos por dia.

5.4. A prestação dos serviços de AEE pela Credenciada deve ser precedida de anamnese com a família do aluno, conversa informal com a professora da sala regular e observação do aluno em ambientes diversos.

5.5. Após esse processo de anamnese e observação, a Credenciada deverá elaborar Plano de AEE específico para o aluno, com o objetivo de desenvolver suas potencialidades, orientado pelos princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

5.6. A prestação dos serviços de AEE pela Credenciada deverá ser orientado por **Plano de Desenvolvimento Individual – PDI**, documento a ser elaborado pelo professor do AEE com o apoio do coordenador pedagógico da unidade escolar, que deverá registrar os dados da avaliação do aluno e o plano de intervenção pedagógico especializado que será desenvolvido pelo professor de AEE.

5.6.1. O PDI deverá ser constituído por duas partes, sendo a primeira destinada a informação e avaliação (Parte I – Informações e Avaliação do Aluno) e a segunda voltada para a proposta de intervenção (Parte II – Plano Educacional Individualizado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.6.2. Os dados que compõem o PDI deverão ser coletados pelo professor especializado no momento em que realizar o estudo de caso de cada aluno a ser atendido no AEE, que pode ser desenvolvido individualmente pelo professor especializado ou coletivamente, com a participação do orientador pedagógico ou mesmo de outros profissionais da instituição.

5.6.3. O PDI deverá utilizar diferentes fontes de dados, como:

5.6.3.1. Entrevista com os pais;

5.6.3.2. Dados do prontuário escolar do aluno;

5.6.3.3. Relatórios de profissionais da saúde; e

5.6.3.4. Anamneses anteriormente realizadas.

5.6.4. O PDI deverá identificar quais são os elementos facilitadores e as barreiras que estão dificultando a aprendizagem do aluno, na escola, identificando as necessidades educacionais especiais vinculadas ao próprio aluno, as quais dificultam ou impedem que a sua aprendizagem escolar ocorra, como problemas visuais, intelectuais, comportamentais, motores, auditivos, físicos etc.

5.6.5. O PDI deve objetivar atender às necessidades de cada aluno, de forma a superar ou compensar as barreiras de aprendizagem diagnosticadas, tanto no âmbito da escola, sala de aula e família como também do próprio aluno, por meio de uma avaliação detalhada das competências de aprendizagem, capaz de coletar dados sobre as dificuldades do aluno, no que tange aos processos cognitivos subjacentes aos diferentes conteúdos, bem como aos aspectos sociais, familiares, emocionais e escolares, é que permite, de fato, planejar estratégias pedagógicas individualizadas, para promover o seu desenvolvimento.

5.7. A partir da análise dos dados da avaliação, a Credenciada deverá elaborar um **planejamento pedagógico** para o aluno na Sala de AEE, de modo a atender as suas condições individuais de aprendizagem, que consiste em:

5.7.1. Desenvolvimento de competências e aptidões envolvidas na sua aprendizagem, fundamentais para sua participação efetiva na classe regular;

5.7.2. Produção e uso de recursos, materiais e equipamentos especiais, bem como estratégias e metodologias diferenciadas, que favorecem a compreensão dos conteúdos trabalhados na classe comum;

5.7.3. Ensino de linguagens e códigos diferenciados e exercícios que ampliam suas condições para acessar o currículo e desenvolver-se, como: língua de sinais, braile, treino da visão, uso de diferentes formas de representação simbólica, treino de orientação e mobilidade, exercícios de atividade motora adaptada e de psicomotricidade, uso de sistemas aumentativos de comunicação, exercício para desenvolver a autonomia e desenvolvimento pessoal e social, bem como exercícios que trabalham com as competências sociocognitivas, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.7.4. Orientação para a escola regular na elaboração de adequações nos instrumentos de avaliação e no acompanhamento dos progressos das aprendizagens, como: alteração do tipo de provas, e dos instrumentos de avaliação; adequações nas condições de avaliação, no que se refere às formas e aos meios de comunicação usados ao local e à duração da mesma;

5.7.5. Apoio e orientação para a comunidade escolar (funcionários, professores e alunos de forma geral, gestores e familiares); e

5.7.6. Acompanhamento e orientação para o aluno, no seu âmbito familiar, e, em determinados casos, em relação à sua vida social.

5.8. A Credenciada para a prestação dos serviços de AEE deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes **profissionais**, com as respectivas atribuições previstas no item 8 do Plano de Ação do Atendimento Municipal Educacional Especializado – AMEE, 2023 (Anexo II deste Instrumento) e nas seguintes quantidades:

5.8.1. 01 (um) Coordenador Pedagógico;

5.8.2. 01 (um) Psicólogo;

5.8.3. 01 (um) Fonoaudiólogo;

5.8.4. 01 (um) Professor de Educação Física;

5.8.5. 01 (um) Professor de Artes;

5.8.6. 01 (um) Psicopedagogo;

5.8.7. 01 (um) Pedagogo;

5.8.8. 01 (um) Professor de Braille;

5.8.9. 01 (um) Professor de Libras;

5.8.10. 01 (um) Assistente Social; e

5.8.11. 02 (dois) Monitores.

5.9. A Credenciada para a prestação dos serviços de AEE deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes **recursos físicos, materiais e metodologias**:

5.9.1. Quadro de rotina;

5.9.2. Recursos visuais para tarefas;

5.9.3. Recursos visuais para comportamentos esperados;

5.9.4. Recursos pedagógicos, como jogos, bingos etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- 5.9.5. Comunicação alternativa, como pranchas, símbolos gráficos;
- 5.9.6. Tecnologias assistivas;
- 5.9.7. Caixa sensorial;
- 5.9.8. Experimento sobre a sustentação do corpo;
- 5.9.9. Jogos das cédulas;
- 5.9.10. Jogo das formas geométricas;
- 5.9.11. Jogo das formas tridimensionais;
- 5.9.12. Jogo de luz e sombra;
- 5.9.13. Mapa de relevo;
- 5.9.14. Maquete do paladar;
- 5.9.15. Painel interativo;
- 5.9.16. Tapete de histórias interativo;
- 5.9.17. Vôlei sentado;
- 5.9.18. Jogo de passes;
- 5.9.19. Montar o robô com formas geométricas;
- 5.9.20. Memorização de letra e imagem;
- 5.9.21. Régua de motricidade fina;
- 5.9.22. Quebra-cabeças adaptado;
- 5.9.23. Associação de cores com garrafas e tampinhas;
- 5.9.24. Brinquedos com material reciclável;
- 5.9.25. Letras manipuláveis, material para contagem e jogos pedagógicos;
- 5.9.26. Exercícios de Respiração;
- 5.9.27. Rotina de Estudos;
- 5.9.28. Mapas Mentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.9.29. *Audio Books*;

5.9.30. Estratégias Lúdicas e Multissensoriais;

5.9.31. *Flashcards*;

5.9.32. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

5.9.33. Recursos e estratégias para o ensino da Língua Portuguesa aos alunos com alteração auditiva;

5.9.34. Materiais didáticos e pedagógicos com base em imagens, criados/produzidos pelo professor do AEE;

5.9.35. Sistema Braille;

5.9.36. Orientação e mobilidade – Uso de bengala;

5.9.37. Tecnologias de informação e de comunicação (TICS) acessíveis (ponteiras de cabeça, acionadores, mouses, teclados com colmeias, sintetizadores de voz, entre outros);

5.9.38. Materiais táteis (desenhos, mapas, gráficos);

5.9.39. Uso do Soroban (ábaco);

5.9.40. Materiais didático-pedagógicos acessíveis (transcrição de material em tinta para o Braille, audiolivro, texto digital acessível e outros);

5.9.41. Uso de recursos ópticos e não ópticos;

5.9.42. Textos escritos com caracteres ampliados, materiais com contraste visual;

5.9.43. Comunicação Suplementar e/ou Alternativa (CSA);

5.9.44. Alfabeto digital e Braille tátil; e

5.9.45. Recursos de acessibilidade (engrossadores de lápis, plano inclinado, tesouras acessíveis, quadro magnético com letras imantadas produzidos/adquiridos pelo professor de AEE).

5.10. A Credenciada para a prestação dos serviços de AEE deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte **infraestrutura adaptada** às necessidades dos alunos especiais e outros serviços:

5.10.1. Espaços físicos;

5.10.2. Mobiliário; e

5.10.3. Serviços de secretaria e limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.11. A Credenciada deverá acessar e alimentar eventuais aplicativos e/ou sistemas eletrônicos relacionados a prestação dos serviços contratados, quando e se determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.

5.12. A Credenciada deverá observar, no que couber, a Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o art. 58 da Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); o Decreto Federal nº. 5.626/2005 (Regulamenta a Lei nº. 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e o art. 18 da Lei Federal nº. 10.098/2000); o Decreto Federal nº. 7.611/2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado); suas alterações posteriores; e outras normas relacionadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato decorrente do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8. ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa do custo máximo, mensal e anual, da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento, apurada com base na média de preços, verificada com base em pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo:

Item	Serviço	Máx. Alunos	Preço/Aluno (R\$)	Custo Máx. Mensal (R\$)	Custo Máx. Anual (R\$)
1	Atendimento Educacional Especializado – AEE para até 130 (cento e trinta) alunos especiais, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade.	130	794,85	103.330,50	1.239.966,00

8.2. Considerando a quantidade máxima de alunos a ser atendida mensalmente pelos serviços (Máx. Alunos), o preço por aluno (Preço/Aluno) e o custo máximo mensal (Custo Máx. Mensal), estima-se o custo máximo anual (Custo Máx. Anual) deste Credenciamento em R\$ 1.239.966,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. A despesa com este Credenciamento correrá à conta do orçamento vigente do ano fiscal de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
10.50.12.365.1012.2.114.3.3.90.39	202	101	5
10.50.12.361.1012.2.110.3.3.90.39	135	101	5

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A Credenciada deverá prestar os serviços na área urbana da sede do Município de Alexânia/GO, em suas dependências.

11. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A Credenciada deverá, mediante matrícula do aluno no AEE pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO, prestar os serviços, no mínimo:

11.1.1. 02 (duas) vezes por semana;

11.1.2. De segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo;

11.1.3. Nos períodos matutino e vespertino;

11.1.4. No contraturno da escola regular do aluno especial, nos turnos matutino e vespertino;

11.1.5. Por 02 (duas) horas diárias, por aluno; e

11.1.6. De forma individual e/ou coletiva.

12. QUANTIDADE DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS.

12.1. A Credenciada deverá, mediante matrícula do aluno no AEE pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO, prestar os serviços para até **130 (cento e trinta) alunos**, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos, mediante matrícula no AEE a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

13. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. É vedado à Credenciada cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários ou de seus responsáveis, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato, inclusive sua rescisão, de Declaração de Inidoneidade e de responsabilização Civil e Criminal;

13.2. A Credenciada deverá prestar os serviços por meio de profissionais legalmente e comprovadamente habilitados nas suas respectivas áreas e especialidades;

13.3. A Credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade e da prestação dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

13.4. A Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, podendo proceder o descredenciamento da Interessada que for habilitada neste Credenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação dos serviços;

13.5. A Credenciada deverá comunicar a Credenciante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento;

13.6. A Credenciada apenas será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

13.7. A Credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante a execução do Contrato;

13.8. A Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviço, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

14.1. A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento do serviço contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, após a apresentação de Relatório das Atividades desenvolvidas no mês, assinado por todos os especialistas.

15.2. A nota fiscal deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição dos serviços e quantidade de alunos atendidos no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

15.3. A Contratada deverá juntar à nota fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

15.4. A Contratante reserva-se o direito de aferir a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

15.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal;

15.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

15.7. No caso de incorreção da Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

16. GLOSA:

16.1. É reservado à Contratante o direito de glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável;

16.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

16.3. A Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

16.4. Julgado procedente o recurso de glosa, a Contratante efetuará o pagamento;

16.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a Nota Fiscal glosada será liquidada pela Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

17. SANÇÕES:

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. DESCRENCIAMENTO:

19.1. A qualquer momento, a Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto à Credenciante.

20. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

20.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Prefeitura Municipal Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

21.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

21.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância da Contratante;

21.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h00 (oito horas) as 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) as 18h00 (dezoito horas), por meio do telefone (62) 3336-1509 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

21.5. Integram este Termo de Referência, dele fazendo parte, os seguintes Anexos:

21.6. ANEXO I – Diagnóstico e mapeamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO em 2020; e

21.7. ANEXO II – Plano de Ação do Atendimento Municipal Educacional Especializado – AMEE, 2023.

22. CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

23. FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 12 de dezembro de 2022.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA

Matrícula 212101

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, domiciliada no(a) _____
_____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do RG nº. _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na(o)
_____, _____/
nº. de telefone móvel (___) _____ e e-mail _____,

REQUEREMOS o credenciamento para prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE para até 130 (cento e trinta) alunos especiais, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2022.

TEMOS CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITAMOS que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

_____/_____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada no(a) _____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, _____/_____, nº. de telefone móvel (___) _____ e e-mail _____,

para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARAMOS:**

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencheremos nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2022;
- (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 011/2022, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 011/2022, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que **não** empregamos menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e
- (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo de prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos especiais matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, que firmam a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.

Contrato nº. ____/2022 (Edital de Credenciamento Nº. 011/2022 – Processo Administrativo nº. 9426/2022).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, doravante designada **CONTRATANTE**; e _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ - __, domiciliada à _____, em _____ / __, CEP _____ - __, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ - __, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do art. 34 do Decreto nº. 004/2022, **resolvem** celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE para até ____ (_____) alunos especiais, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme especificação e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2022, em seus anexos e neste Instrumento.

Parágrafo único. O serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, nos períodos matutino e vespertino, no contraturno da escola regular do aluno especial, nos turnos matutino e vespertino, por 02 (duas) horas diárias, por aluno, de forma individual e/ou coletiva, mediante demanda e matrícula do aluno no AEE pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO e supervisão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO AO EDITAL.

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 011/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 9426/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Aplica-se à execução do presente Contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 004/2022, a Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 58 da Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o Decreto Federal nº. 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.436/2002 (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras) e o art. 18 da Lei Federal nº. 10.098/2000, e o Decreto Federal nº. 7.611/2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado), suas alterações e outras normas relacionadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por mês, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o valor correspondente à R\$ 794,85 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por aluno especial, multiplicado pelo número de alunos especiais efetivamente atendidos pelos serviços contratados, observando o número de dias da prestação dos serviços estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO, desde que atestado pelo Fiscal do Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição dos serviços e quantidade de alunos especiais atendidos pelos serviços no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação dos serviços prestados.

§ 2º. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiária/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**, ou seja, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, essa será notificada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

§ 9º. A **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas nas dotações orçamentárias 10.50.12.365.1012.2.114.3.3.90.39 e 10.50.12.361.1012.2.110.3.3.90.39, previstas Lei Orçamentária Anual do Município de Alexânia/GO, na fonte 101.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

§ 1º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital, em seus anexos, e em lei;
- II – Receber os serviços contratados de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato e no Edital e em seus anexos;
- III – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- IV – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato; e
- V – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II – Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
- III – Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;
- IV – Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e em lei;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VI – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;
- VII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- VIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços contratados, inclusive despesas com obras, insumos, materiais, bens, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão dessa avença; e
- IX – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta contratação;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste Contrato; e

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços contratados deverão ser prestados na área urbana da sede do Município de Alexânia/GO, nas dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA.

É reservado à **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e na legislação aplicável.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. A **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Nota Fiscal glosada será liquidada pela **CONTRATANTE**, não cabendo recurso posterior pela **CONTRATADA**.

§ 5º. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de exigir a continuidade deste Contrato pelo período de até 10 (dez) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A **CONTRATADA** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Credenciamento nº. 011/2022.

Parágrafo único. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Allysson Silva Lima

Prefeito Municipal de Alexânia/GO

CONTRATADA

Nome da Contratada

Nome do(a) Representante Legal da Contratada

CPF nº. _____ - ____

TESTEMUNHA 1

CPF nº. _____ - ____

TESTEMUNHA 2

CPF nº. _____ - ____